

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015

O Sr. BERTOLDO ROVER, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pela modalidade de **leilão público**, previsto pelo Art. 22, inciso V, da Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, para Alienação de bens(veículos) considerados Inservíveis ao Município, de acordo com a Lei Municipal nº1592/2015, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de **veículos**, obsoletos e sucatas, inservíveis para a Administração Municipal conforme Lei Municipal 1592/2015, que deverão ser entregues **no estado em que se encontram**, conforme discriminação feita no anexo I deste edital, inclusive com valor mínimo de Avaliação Oficial, que passam a fazer parte integrante do mesmo.

2. DO LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O leilão será realizado no dia **24/11/2015**, às **09:00** horas, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada a Rua Pref. José Bühner Junior nº 462 – Imbituva/PR, através de leiloeiro administrativo designado pelo Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 8666/93.

2.2 Os lances deverão ser feitos verbalmente, em moeda corrente nacional (real), observados os preços mínimos de avaliação constante no anexo I deste Edital. Para participar dos lances, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar a vistoria dos itens, mediante comprovante através de Atestado emitido no ato da visita.

2.3. Após o Leilão, o Leiloeiro registrará a oferta de maior valor por "Item/Lote" em nome do arrematante, em Ata a ser lavrada no dia do leilão.

2.4. Os bens a serem leiloados se encontram nas dependências da Administração Municipal, e "deverão" ser examinados pelos interessados no dia **23/11/2015, das 09h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h** no local indicado pelo Setor de Patrimônio do Município, sendo que a vistoria será acompanhada por servidor publico designado.

3. DA HABILITAÇÃO

O interessado em efetuar lances no leilão, deverá proceder, **além da vistoria dos itens, a sua habilitação junto a Comissão de Licitação, até as 08:30 hr do dia 24/11/2015, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

3.1. Pessoa Física

- a) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei;
- b) Comprovante original de Inscrição do CPF na Receita Federal;
- c) Comprovante da realização da vistoria dos veículos;

3.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Original da Carteira de identidade ou equivalente na forma da lei do representante legal;

c) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito privado com firma reconhecida.(se copia, autenticada).

d) Comprovante da realização da vistoria dos veículos;

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta por Item/Lote** conforme a relação constante no anexo I. O LEILOEIRO CHAMARÁ PELO NOME E POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA QUE PROCEDAM OS LANCES, somente os interessados que realizaram a vistoria, sendo que os demais só poderão assistir a sessão.

4.2. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, a partir do valor mínimo avaliado pela Comissão designada.

4.3. O resultado do presente certame será conhecido ao final da sessão. A Ata com os nomes dos arrematantes será afixada no Mural da Secretaria de Gestão no Prédio da Prefeitura Municipal de Imbituva/PR, e publicada na Imprensa Oficial.

4.4 Não atingindo o preço mínimo o item não será leilado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os bens serão vendidos à vista. Após os lances, o interessado que apresentou a melhor oferta, deverá pagar através de Guia emitida pelo Município com vencimento no mesmo dia, a equivalência de **20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado**, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao arremate, sendo que nesta ocasião, será chamado o 2º maior lance para o mesmo procedimento.

5.2 O valor referente aos **80% do valor do bem arrematado**, deverá ser pago através de Guia emitida pelo Município com vencimento em 02 (dois) dias uteis após o arremate, mediante depósito em Conta Corrente do Município.

5.3 O arrematante que não cumprir o prazo acima, perderá direito ao arremate, bem como não terá o valor do 20% devolvido, sendo considerado como desistente do lance ofertado.

6. DA ENTREGA DOS BENS LEILOADOS

6.1. Os veículos, materiais e equipamentos serão entregues **"no estado em se encontram"**, nos locais determinados no anexo deste edital, ficando desde já esclarecido que não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos.

6.2. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, além de impostos (ICMS), taxa para circulação, multas e taxas de trânsito, transporte, carga, descarga quaisquer outras que venham a existir.

6.3. Após a comprovação do pagamento total, o Recibo de Propriedade do Veículo será preenchido em nome do arrematante, assinado pela Autoridade Municipal, sendo que o arrematante deverá proceder a transferência nos prazos legais.

6.4. Os veículos arrematados, serão transferidos exclusivamente em nome do arrematante, o qual deverá comparecer para assinar o CRV, não sendo aceito a transferência do direito do bem arrematado para terceiros. O Documento será entregue no momento da retirada do bem arrematado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.5 A "retirada" do bem poderá ser efetuada por terceiro (transportadora) mediante procuração assinada pelo arrematante, original com firma reconhecida.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

8.1. Conduzir o leilão conforme as especificações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os bens a serem leiloados se encontram nos endereços que constam no Anexo I deste Edital e deverão ser examinados pelos interessados no dia **23/11/2015, das 09:00h as 11:00h, e das 14:00h as 17:00h** no local indicado pelo Setor de Patrimônio do Município.

9.2. A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RS**, ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município.

9.3. Após a realização do Leilão, o arrematante não poderá alegar vícios redibitórios nos bens arrematados, objetivando indenização junto ao Município. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições que regem o evento, para eximir-se da obrigação gerada.

9.4. Os bens objeto deste catálogo permanecerão em poder do Município, até a efetiva entrega aos arrematantes.

9.5. O Leiloeiro está impedido pelo Município de fornecer autorização de entrega dos bens, quando tenham sido pagos em cheques, enquanto não forem estes devidamente compensados.

9.6. Os arrematantes que tenham realizado lances e não efetuarem o pagamento das Guias, serão penalizados na forma da lei.

9.7. Não serão aceitos cheques.

9.8. Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, ou pelo e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, ou pelo telefone 42.3436-1233.

9.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação.

9.10. Será comunicado, em tempo hábil, por escrito aos interessados que retirarem o Edital, e se identificarem, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seu Anexo.

9.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.12. Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.13. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Comissão, o licitante que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Reunião de Licitação antes da data fixada para abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

9.14. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.15. Fica impedido de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem no disposto no Art. 9º da Lei 8666/93, inclusive servidor publico ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido código.

9.16. O Municipio se reserva o direito de cancelar, anular, revogar, prorrogar, total ou parcialmente, conforme previsto na Lei 8666/93.

10. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e endereço deste Edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.

10.2. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.

10.3. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a)** abertura da reunião, com leitura deste Edital;
- b)** indicação dos Itens, pelo leiloeiro oficial.
- c)** recebimento dos lances oferecidos pelos interessados, por item;
- d)** confirmação pelo leiloeiro do arrematador, em função do maior valor oferecido para o lote.
- e)** encerramento do leilão, após indicação de todos os lotes pelo leiloeiro, de acordo com o previsto no Anexo I.

11. DOS ANEXOS

11.1. O anexo I deste Edital, corresponde aos bens que serão leiloados.

12. DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Estadual sede do Município de Imbituva/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituva, em 04 de Novembro de 2015.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS

LOTE	VEICULO	PLACAS	VALOR MINIMO
1	GOL CITY 1.6, 2005/2005, Renavan 85.034398-4, despesas detran R\$5.193,50	AMO-8913	200,00
2	GOL BRANCO 2001/2001, Renavan 75.936340-4.	AJX-2063	1.000,00
3	GOL BRANCO 2013/2013, Renavan 53.418.402-2	AWU-9306	15.000,00
4	CAMINHÃO VW 13130, 1986/1986, Renavan 51.933994-0	AAL-5394	8.000,00
5	CAMINHÃO VW 14150, 1998/1998, Renavan 70.765402-5	AIC-9079	22.000,00
6	CAMINHÃO VW 14150, 1998/1998, Renavan 70.765373-8	AIC-9078	19.000,00
7	UNO MILLE 2008/2009, Renavan 11.157283-5	AQT-7381	6.000,00
8	BESTA Kia GS. 2001/2001, Renavan 76.058806-6.	AJY-7330	5.000,00
9	DUCATO AMBULÂNCIAFIAT, 2005/2005, Renavan 85.498789-4	AMT-7399	8.000,00
10	VAN Micro-Onibus Citroen Jumper, 2007/2008, Renavan 92.768674-0	AOZ-6347	20.000,00
11	ONIBUS ESCOLAR MB OF 1620, 1994/1994, Renavan 62.235148-6	HUL-1046	10.000,00
12	ONIBUS ESCOLAR MB OF 1314, 1987/1988, Renavan 31.344634-2	BXB-4972	7.000,00
13	ONIBUS ESCOLAR MB OF 1113, 1983/1983, Renavan 51.172838-7	ACM-9423	10.000,00
14	ONIBUS ESCOLAR MB OF 1113, 1978/1978, Renavan 52.023015-9	AKB-4122	10.000,00
15	ONIBUS ESCOLAR MB OF 1113, 1979/1979, Renavan 27.517046-2	ADP-4135	10.000,00
16	ONIBUS ESCOLAR MB OF 1113, 1976/1976, Renavan 52.237396-8	AIU-9424	3.000,00
17	ESCORT ford 1.8 GL, 1996/1996, Renavan 65.829.943-3	AGJ-2315	2.000,00
		SUBTOTAL	156.200,00

II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS SUCATAS

LOTE	VEICULO	PLACAS	VALOR MINIMO
18	GOL PRETO 2002	AAW-1993	1.000,00
19	ONIBUS PROTOTIPO 1980	AIM-8083	3.000,00
		SUBTOTAL	4.000,00
		TOTAL GERAL	160.200,00